



FICHA DE CONTRIBUIÇÃO

Portaria Interministerial

“Regulamentação Específica do Programa de Metas para Motores Elétricos Trifásicos de Indução Rotor Gaiola de Esquilo”

Proponente	Daniel Martin Paganini	E-mail	daniel.paganini@sew.com.br
Instituição	SEW EURODRIVE BRASIL LTDA	Telefone	11 2489 9067
Data	08/03/2017		
Referência (Artigo)	ALTERAÇÃO/INCLUSÃO		
	TEXTO ATUAL	NOVA REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
<u>Tabela 1</u>	, o valor mínimo do rendimento é	, o valor mínimo de rendimento é	Manter o texto idêntico ao da norma ABNT NBR 17094-1
<u>ANEXO, Art 2º</u>	Art. 2º A caracterização do produto objeto desta Portaria é apresentada nos arts. 1º e 2º, do Anexo I, do Decreto nº 4.508, de 11 de dezembro de 2002, com a seguinte complementação com relação à potência nominal que deverá ser igual ou superior a 0,75 kW (1cv) e até 370 kW (500 cv) em dois polos, quatro polos, seis polos e oito polos.	Art. 2º A caracterização do produto objeto desta Portaria é apresentada nos arts. 1º e 2º, do Anexo I, do Decreto nº 4.508, de 11 de dezembro de 2002, com a seguinte complementação com relação à potência nominal que deverá ser igual ou superior a 0,75 kW (1cv) e até 370 kW (500 cv) em dois polos, quatro polos, seis polos e oito polos e com a exclusão do item VIII Motores em Áreas Classificadas do ANEXO II	O Anexo II do DECRETO Nº 4.508, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002, fornece esclarecimentos para caracterização dos produtos objetos desta regulamentação e sugerimos que o item “VIII - Motores em Áreas Classificadas”, seja REMOVIDO desta caracterização, tornando desta maneira todos os motores passíveis de atendimento às exigências do nível de rendimento IR3 da ABNT NBR 17094-1, conforme descrito no escopo desta norma.
<u>ANEXO, Art 2º</u>	Art. 2º A caracterização do produto objeto desta Portaria é apresentada nos arts. 1º e 2º, do Anexo I, do Decreto nº 4.508, de 11 de dezembro de 2002, com a	Art. 2º A caracterização do produto objeto desta Portaria é apresentada nos arts. 1º e 2º, do Anexo I, do Decreto nº 4.508, de 11 de dezembro de 2002, com a seguinte complementação com relação à	Inclusão da caracterização dos motores no Anexo I do DECRETO Nº 4.508, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002, Art. 1º, como sendo o item “VIII – Motores novos ou



	<p>seguinte complementação com relação à potência nominal que deverá ser igual ou superior a 0,75 kW (1cv) e até 370 kW (500 cv) em dois polos, quatro polos, seis polos e oito polos</p>	<p>potência nominal que deverá ser igual ou superior a 0,75 kW (1cv) e até 370 kW (500 cv) em dois polos, quatro polos, seis polos e oito polos, com a exclusão do item VIII Motores em Áreas Classificadas do ANEXO II e com a inclusão da caracterização do motor no Art. 1º item VIII – Motores novos ou reconicionados.</p>	<p>reconicionados”, com o objetivo de que todos os motores comercializados no Brasil atendam aos requisitos de rendimento informados na norma ABNT NBR 17094-1, garantindo a eficiência do programa.</p>
--	---	--	---